



INTERESSADA: ETP - ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR LTDA / ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE

ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
PROCESSO N° 14000110005178.000065/2024-71

*PUBLICAÇÃO DOE: 04/10/2024 pela
Portaria SEE nº 5615 de 03/10/2024.*

PARECER CEE/PE N° 070/2024 – CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/09/2024.

1 RELATÓRIO

A ETP – Escola Técnica Particular Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.153.014/0001-24, mantenedora da Escola Técnica Particular, localizada na Avenida Henrique de Holanda, nº 2783, Rod. BR 232, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP): 55602-000, por meio de seu representante legal, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial. Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 10/2024, dirigido ao Presidente do CEE/PE, com o requerimento do pleito;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição e eventuais alterações;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura de Vitória de Santo Antão;
- Ato Jurídico de disponibilidade do imóvel – Contrato de Locação para fins Comerciais;
- Identificação da representante da Instituição;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 31/12/2024;
- Declaração de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor;
- Despacho nº 407/2023 e Ofício nº 050/2024 – SEMP, que encaminha o Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para o Recredenciamento;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais relativas ao Recredenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Histórico da Tramitação

O pedido de Recredenciamento institucional foi protocolado no CEE/PE em 6 de maio de 2024, por meio do Processo nº 14000110005178.000065/2024-71. No dia 20 do mesmo mês, conforme os critérios estabelecidos pela Câmara de Educação Básica, foi designado o seu relator. Em 22 de maio, o processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP) para a constituição da comissão de especialistas encarregada de avaliar as condições de oferta pleiteada.

A visita *in loco* ocorreu em 12 de junho de 2024, com o objetivo de verificar as condições exigidas para o Recredenciamento. A Comissão, composta por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Professor/Técnico) e Soney Azevedo Santos Rodrigues (Assistente Administrativo), foi recebida por Nathalia Cristina Gomes dos Santos (Secretaria Escolar) e Cleiton do Carmo Silva (Assistente Pedagógico).

O relatório de avaliação foi entregue ao relator em 29 de julho. Após análise, a instituição foi notificada sobre a necessidade de ajustes na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, com orientações para as correções. Em setembro de 2024, os documentos atualizados foram enviados, permitindo a emissão do parecer final.

2 ANÁLISE

A ETP – Escola Técnica Particular Ltda. obteve seu último Recredenciamento por meio do Parecer nº 009/2017 - CEB, para funcionamento na Avenida Henrique de Holanda, nº 2783, Rod. BR 232, Bairro Maués, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55604-000. Em abril de 2018, devido a um reordenamento dos Códigos de Endereçamento Postal no município, a escola, por meio da Alteração Contratual nº 02, atualizou os dados do endereço para Avenida Henrique de Holanda, nº 2783, Rod. BR 232, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55602-000, sem alterar o local de funcionamento.

A Instituição está autorizada a oferecer cursos técnicos presenciais nos seguintes eixos tecnológicos: Ambiente e Saúde, Gestão e Negócios, Infraestrutura, Controle e Processos Industriais, e Segurança.

O processo de Recredenciamento da Instituição inclui toda a documentação exigida pela Resolução CEE/PE nº 02/2016 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Da análise dessa documentação, destacam-se os aspectos a seguir.

2.1 Do Projeto Político Pedagógico

A ETP apresenta o Projeto Político Pedagógico como uma expressão de seu compromisso com a educação de qualidade e a formação integral dos estudantes. Afirma que o documento, elaborado de forma colaborativa e participativa, reflete os princípios éticos, políticos e estéticos que norteiam a Instituição, servindo como diretriz que orienta todos os aspectos do ambiente escolar, do planejamento pedagógico, da gestão administrativa e da interação com a comunidade.

Quanto à finalidade, centrada na oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Escola afirma que “é uma resposta ao aumento da demanda por qualificação profissional” e que sua proposta pedagógica “busca proporcionar uma educação que promova não apenas o conhecimento teórico, mas também o desenvolvimento de habilidades práticas e a formação de valores éticos e sociais”, contribuindo para a formação de profissionais preparados para atuar com competência e responsabilidade em suas áreas de especialização (p. 3).

O documento aponta, dentre outros aspectos, a Missão, Valores e Visão de Futuro da Instituição, bem como a Função Social, a Concepção de Educação e de Inclusão, e a Organização do Trabalho Pedagógico.

2.2 Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar estabelece a estrutura didática, pedagógica, administrativa e de convivência social da Escola respaldado nos princípios e fundamentos norteadores contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas normas oriundas do Sistema de Ensino, na Proposta Pedagógica da Instituição e dispositivos legais vigentes.

O Regimento está organizado em 09 (nove) títulos, subdivididos em capítulos, seções e subseções, conforme descritos da seguinte forma: Título I, Das Disposições Preliminares; Título II, Da Caracterização do Estabelecimento; Título III, Dos Objetivos e Princípios Educacionais da Escola; Título IV, Das Finalidades Previstas em Lei; Título V, Da Organização do Ensino; Título VI, Das Formas de Escrituração e Registro; VII, Dos Serviços de Apoio Técnico-Pedagógico; VIII, Da Administração Escolar; IX, Das Disposições Gerais.

2.3 Do Plano de Carreira Docente

A Instituição apresentou seu Plano de Carreira Docente (PCD), documento que engloba um conjunto de normas e procedimentos, constituindo-se instrumento essencial para a valorização do corpo docente.

De acordo com o PCD, a carreira docente da ETP é composta de professores efetivos – docentes que integram o quadro permanente e possuem vínculo empregatício com a Instituição (titulares) e professores colaboradores – docentes com larga experiência e certificações específicas que prestem serviço por tempo determinado na Instituição.

A carreira do professor titular possui três níveis funcionais, cuja ascensão está vinculada à titulação acadêmica: “1. Educação Superior; 2. Pós-graduado 3. Mestrado”.

Os professores integrantes da carreira docente serão remunerados de acordo com o cargo, no respectivo nível funcional e regime de trabalho, tomando como base o nível “1” do cargo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) linearmente entre os níveis salariais.

A contratação de serviço dos professores colaboradores é feita “em caráter temporário, com prazo de contratação não superior a três meses, podendo ser renovado apenas por mais dois períodos durante o ano em curso” (fl. 6).

As contratações obedecem às determinações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Convenção Coletiva da Categoria, observando os critérios estabelecidos no PCD e nas normas do Regimento Escolar da Instituição.

2.4 Da Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico Administrativo

A ETP ressalta, no documento que trata da qualificação do pessoal docente e técnico administrativo, a importância de “que todos os profissionais envolvidos na Escola possuam um conhecimento técnico sólido sobre como atender às necessidades dos discentes”.

Nesse contexto, a Escola busca “garantir a qualificação contínua de toda a equipe, oferecendo oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional que abordem não apenas aspectos burocráticos, mas também, práticos e técnicos relacionados à gestão escolar e ao suporte aos alunos” com o compromisso de “construir uma comunidade educacional vibrante, onde a inovação e a excelência sejam não apenas objetivos”, mas a essência da missão educacional (p. 3).

A proposta de qualificação em serviço aborda temas relevantes para a formação e atualização dos profissionais incluindo, dentre outros temas, Legislação Educacional; Abordagens do Processo de Ensino; Gestão Administrativa e Pedagógica; Planejamento de

Ensino e Processo de Avaliação. Destinada ao pessoal docente e administrativo da Escola, promove momentos de reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor da área pedagógica e administrativa, incentivando o desenvolvimento pessoal e profissional de cada indivíduo, reconhecendo a importância da formação e atualização contínua de todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

2.5 Da Infraestrutura

De acordo com o Relatório da Avaliação *in loco*, a Instituição tem estrutura física satisfatória, contemplando 02 (dois) pavimentos: térreo e subsolo.

No Térreo estão localizados: Recepção, Diretoria, seis salas de aula, Coordenação Pedagógica, Sala dos Professores, Sala do Financeiro, Secretaria Escolar, Laboratório de Informática, Biblioteca, Laboratório de Enfermagem, Laboratório de Estética, Laboratório de Desenho Técnico, Laboratório de Eletrotécnica, Laboratório de Automação Industrial e seis sanitários (um exclusivo para funcionários, um adaptado para pessoas com deficiência, dois femininos e dois masculinos).

No subsolo estão localizados o laboratório de Mecânica Industrial e um sanitário. O seu acesso ocorre por meio de rampa.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição atende aos requisitos mínimos exigidos apresentando sanitário adaptado com porta larga e espaço suficiente para manobra de cadeira de rodas e com barras de apoio nas paredes; apresenta corredores livres e rampa de acesso.

2.5.1 Ambientes de Aprendizagem

A Instituição conta com seis **salas de aula** com capacidade para 35 estudantes, todas climatizadas, equipadas com birô, quadro branco, *data show* ou televisão.

A **biblioteca** oferece um espaço adequado, climatizado e bem iluminado. Ela possui uma mesa com quatro cadeiras para estudo coletivo, estantes com divisórias e uma cabine com computador para atendimento individual. Um auxiliar de biblioteca está disponível para atendimento ao público e os livros são catalogados.

O **laboratório de Informática** está instalado em um ambiente com boa iluminação e climatização, possui 14 computadores com acesso à internet, permitindo atendimento a até 28 estudantes, com dois discentes por computador.

Além disso, a Escola dispõe dos seguintes **laboratórios específicos**: Radiologia; Enfermagem, Desenho Técnico; Eletrotécnica; Automação Industrial; Estética e Mecânica Industrial.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, o voto é favorável ao Recredenciamento da ETP – Escola Técnica Particular Ltda., CNPJ nº 12.153.014/0001-24, mantenedora da Escola Técnica Particular, localizada na Avenida Henrique de Holanda, nº 2783, Rod BR 232, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, CEP nº 55602-000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, por um prazo de oito anos, retroativo a 14/07/2024, a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator
FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente
ANTONIO HENRIQUE HABIB DE CARVALHO
KAREN MARTINS DE ANDRADE
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de setembro de 2024.

Natanael José da Silva
Presidente